



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO AO CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO ATLÉTICO SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo na pessoa do prefeito Municipal, a conceder o auxílio de Cr\$ / 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Clube Esportivo Recreativo São Lourenço, destinado a custear despesas com a realização do campeonato de futebol de campo.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.026 - Promoções Esportivas

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a realização do Campeonato.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 28 de outubro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 28 / 10 / 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal